



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o **Fundo Municipal de Educação de Catalão** e a empresa **Benedito Evandro Bitencourt - EPP**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP, inscrita no CNPJ nº **01.695.394/0001-02**, com sede na Rua Portugal, nº 170, Vila Chaud, cidade de Catalão - GO, CEP: 75.704-260, neste ato representada pelo Sr. **Benedito Evandro Bitencourt**, brasileiro, portador do RG 2.281.229 SSP - GO, inscrito no CPF nº 330.814.331-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019008369** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 76/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de higiene pessoal, higiene e conservação predial, limpeza, equipamentos e utensílios em geral para manutenção de todas as unidades escolares e para o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 76/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **05/08/2020** e encerramento em **04/08/2021**.
- 2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3.** A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.
- 2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 929.934,98 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MDA | QUANT. | MARCA | VALOR | VALOR |
|------|-----------|-----|--------|-------|-------|-------|
|------|-----------|-----|--------|-------|-------|-------|

| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
|-----|--|-------|--------|-------------|-----------|----------------|
| 002 | ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO, DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO. | UND | 16.030 | LUCIA | R\$ 1,34 | R\$ 21.480,20 |
| 019 | FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR BRANCA. | UND | 1.220 | CASTILHO | R\$ 1,07 | R\$ 1.305,40 |
| 020 | FÓSFORO, CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA COM PONTA EM PÓLVORA. PCT 10X1. | PCT | 4.180 | PARANA | R\$ 2,04 | R\$ 8.527,20 |
| 024 | GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30X31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. (PCT 50X1). | PCT | 2.426 | SORELA | R\$ 1,13 | R\$ 2.741,38 |
| 026 | LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES. TIPO BOMBRIIL. ACONDICIONADO EM FADOS DE 8X1. | FARDO | 9.040 | Q LUSTRE | R\$ 0,82 | R\$ 7.412,80 |
| 027 | LIMPA ALUMÍNIO, REMOVE SUJEIRA E MANCHAS. DEVOLVE BRILHO E ACABAMENTO ORIGINAL DEPOIS DE POLIMENTO. NÃO MANCHA E NÃO ATACA O ALUMÍNIO. ELIMINA OLEOSIDADE E RESÍDUOS ACUMULADOS. CONCENTRADO. BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NEUTRO. NÃO AGRIDE A PELE. | UND | 6.050 | ESTRELA | R\$ 1,15 | R\$ 6.957,50 |
| 040 | PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA; PACOTE C/ 12 UNIDADES TIPO 1 | PCT | 500 | GINA | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 041 | RODO - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 50 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. | UND | 1.000 | PONTAL | R\$ 12,99 | R\$ 12.990,00 |
| 055 | CONDICIONADOR INFANTIL: FORMULA SUAWE SEM EMBARAÇO, CONTENDO ÁGUA, ÁLCOOL CELOESTEARILICO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, ÁLCOOL ESTEALIRICO PROXILADO, ÁLCOOL CETOESTETEARILICO ETOXILADA, MISTURA DE METIL ISOTIAZOLINOMA E METIL CLORO ISOTRAZOLINOMA, ÁCIDO CÍTRICO E, FRAGRÂNCIA. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 500 ML. | UND | 20.000 | KIDS E BABY | R\$ 7,99 | R\$ 159.800,00 |
| 064 | LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBES: COM TOQUE DE AMÊNDOAS; FRASCO COM 200ML; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, PRUNUS AMYGDALUS DULCIS OIL, ISOPROPYL PALMITATE, ACRYLATES, ACRYLAMIDE COPOLYMER PARAFFINUM LIQUIDUM; METHYL GLUCOSE ETHER DISTEARATE, SODIUM HYDROXIDE, SOYBEAN GLYCERIDES, BUTYOSPERMUM PARKLL BUTTER UNSAPONIFIABLES, DIMETHICONE, PARFUM, ACRYLATES, PHENOXYETHANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, BENZYL ALCOHOL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A FLIP TOP PARA OTIMIZAR O USO DO PRODUTO, CONTENDO 200ML; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE; VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES - MARCA: TURMA DA MONICA. | UND | 15.550 | BEBE VIDA | R\$ 6,55 | R\$ 101.852,50 |
| 066 | LUVA LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, BIDESTRA. TAM: G | CX | 9.200 | NOBRE | R\$ 14,99 | R\$ 137.908,00 |
| 067 | PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS FOLHA DUPLA, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO, DE ALTA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS. | FARDO | 4.140 | FOFINHO | R\$ 47,00 | R\$ 194.580,00 |
| 072 | SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (REFORÇADO) | PCT | 6.060 | ARUMA | R\$ 15,50 | R\$ 93.930,00 |
| 073 | SHAMPOO INFANTIL: AGENTE CONDICIONANTE, QUERELANTE UMECTANTE, INFANTIL PARA TOPO TIPO DE CABELO, NEUTRO FRASCO 500 ML. | UND | 24.000 | KIDS E BABY | R\$ 7,50 | R\$ 180.000,00 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| Projeto Atividade | Dotação Orçamentária |
|--|---------------------------------|
| Manter da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 27.2601.12.122.4001.4193-339030 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 052 de 05 de Agosto de 2020**, incumbe ao servidora Sra. **Kelly Cristina Fonseca Soares**, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTA CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

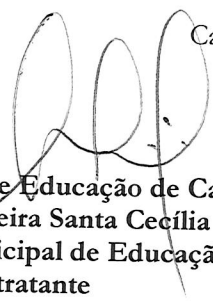
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

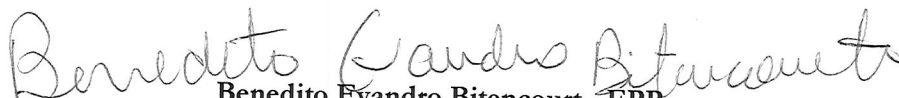
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 05 de agosto de 2020.


Fundo Municipal de Educação de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Contratante


Benedito Evandro Bitencourt - EPP
CNPJ nº: 01.695.394/0001-02
Benedito Evandro Bitencourt
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 064.890.082 - 74

Nome:

CPF: 704386091-43